



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS  
N  277/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE  
S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E A EMPRESA MR  
CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA., NA FORMA  
ABAIXO.

O Munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n  19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua S o Jos  n  52, Centro, neste ato representado por sua Secret ria a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da c dula de identidade de n  026087692003-9 SSP-MA e do CPF n  019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n  30.701.185/0001-22, com sede na Rua Lu s Gonzaga, 238, Centro, Sala 01, CEP 77.913-000, Palmeiras do Tocantins -TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Istervanda da Frota Lopes, brasileira, casada, empres ria, portadora da c dula de identidade de n  331.xxx SSP/TO e do CPF n  969.xxx.xxx-06, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n  125/2024** e em observ ncia  s disposi  es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor e demais legisla  es aplic veis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Preg o Eletr nico n  013/2024**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

### 1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a execu  o de campanha educativa e mobiliza  o da sociedade em atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social atrav s do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Assist ncia Social e Fundo Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, conforme especifica  es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Preg o Eletr nico n  013/2024**, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

1.3. Discrimina  o do objeto:

BLOCO I – POL�TICA MUNICIPAL DE ASSIST�NCIA SOCIAL A�O 01 – MOBILIZA��O SOCIAL SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA ZONA URBANA E RURAL RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da a�o	SERV	1	1.233,00	1.233,00
2	Palestra tem�tica conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assist�ncia Social	SERV	1	1.200,00	1.200,00
3	Loca�o de audit�rio para 200 pessoas	SERV	1	815,00	815,00
4	Loca�o de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	755,00	755,00
5	Servi�o de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espa�o cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 n�o editadas).	SERV	1	293,00	293,00
6	Servi�o de Panfletagem	Horas	80	15,00	1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.496,00</b>
INSUMOS NECESS�RIOS					
ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poli�ster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no m�nimo, frutas, sanduiches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (tr�s) op��es de bebidas (inclu�do sucos naturais, refrigerantes e �gua sem g�s).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impress�o off-set, 4/4 cor, papel couch�; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, lamina�o fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilh�s, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	------	----------

**SUBTOTAL**

13.304,00

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

18.800,00

**AÇÃO 02 – CRAS INTINERANTE NO POVOADO ROBERTÃO RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	800,00	800,00
3	Locação de auditório para 200 p/ pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	700,00	700,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00

**SUBTOTAL**

4.396,00

**INSUMOS NECESSÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00

**SUBTOTAL**

13.304,00

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

17.700,00

**BLOCO II – POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA AÇÃO 3 - CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE SENSIBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	800,00	800,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	700,00	700,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00

**SUBTOTAL**

4.396,00

**INSUMOS NECESSÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções	UND	200	20,00	4.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 352  
Rúbrica

	de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).				
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00

**SUBTOTAL**

**13.304,00**

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

**17.700,00**

**AÇÃO 4 - CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA "SEMANA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"**  
**RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	1.496,00	1.496,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	800,00	800,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	800,00	800,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	300,00	300,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	20,00	1.600,00

**SUBTOTAL**

**5.896,00**

**INSUMOS NECESSÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00

**SUBTOTAL**

**13.304,00**

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

**19.200,00**

**AÇÃO 5 - CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**  
**RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	1.000,00	1.000,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	700,00	700,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



SUBTOTAL					4.596,00
INSUMOS NECESSÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.304,00</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>					<b>17.900,00</b>

**AÇÃO 6 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “SEMANA DO BEBÊ”**  
**RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	1.000,00	1.000,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	600,00	600,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.496,00</b>

**INSUMOS NECESSÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.304,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b>					<b>17.800,00</b>

**AÇÃO 7 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”**  
**RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	800,00	800,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	700,00	700,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.396,00</b>

<b>INSUMOS NECESSÁRIOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	8,00	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>13.304,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b>					<b>17.700,00</b>

<b>AÇÃO 08 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “BULLYING E CYBERBULLYING” RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	900,00	900,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	1.000,00	1.000,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	676,00	676,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	600,00	600,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	200,00	200,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	14,00	1.120,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.496,00</b>

<b>INSUMOS NECESSÁRIOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	40,00	2.800,00
2	<b>LANCHE PRONTO:</b> Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	20,00	4.000,00
3	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,40	2.000,00
4	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	140,00	140,00
5	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	91,00	364,00
6	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel	UND	500	8,00	4.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.									
<b>SUBTOTAL</b>									<b>13.304,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b>									<b>17.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE TODAS AS AÇÕES</b>									<b>144.600,00</b>

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. O Edital da Licitação;
  - 1.4.3. A Proposta do contratado;
  - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



7.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

**8. CL USULA OITAVA - OBRIGA OES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. S o obriga oes do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obriga oes assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre oes verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execu ao do contrato e o cumprimento das obriga oes pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi oes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Refer ncia.

8.7. Aplicar ao Contratado as san oes previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o  rg o de representa ao judicial da Administra ao P blica Municipal para ado ao das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga oes pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita oes e reclama oes relacionadas   execu ao do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu ao do ajuste.

8.10. A Administra ao ter  o prazo de dois dias  teis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga ao motivada, por igual per odo.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de cinco dias  teis.

8.12. A Administra ao n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu ao do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CL USULA NONA - OBRIGA OES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga oes constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu ao do objeto, observando, ainda, as obriga oes a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usu rio, com uma vers o em portugu s, e da rela ao da rede de assist ncia t cnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova ao;

9.5. Atender  s determina oes regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.  14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa ao por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da execu ao ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu ao do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra ao ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza ao ou o acompanhamento da execu ao contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando n o for poss vel a verifica ao da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza ao do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social;

2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;

3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;

4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga oes trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla ao espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Multa:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica
- 08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA
- 08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de setembro de 2024

*Ana Cristina Figueira de Souza*  
Secretária Municipal de Ass. Social Trabalho,  
Emprego e Promoção Humana  
Portaria 110/2022

**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**



**CONTRATADA**  
**MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato Nº 227/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO: A empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO execução de campanha educativa e mobilização da sociedade em atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica 08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA 08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de setembro de 2024. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SS9zFvJTN/NH

